



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA/PB**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

**RETIFICAÇÃO Nº 001 –REABERTURA DAS INSCRIÇÕES, RETIRADA DA ETAPA DE PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO CURRICULAR**

A Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente Edital, torna pública a realização do Processo Seletivo para concessão de bolsas, em conformidade com a Lei Municipal nº 663 de 04 de setembro de 2025.

Considerando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, nas Leis Municipais e demais legislações pertinentes, estabelece-se que este Edital, com seus anexos, constitui o regulamento único do Processo Seletivo destinado à seleção de bolsistas para atuação junto à Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB.

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O presente Processo Seletivo destina-se à concessão de bolsas para atuação junto à Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, conforme as condições, requisitos e disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
2. Será regido por este edital sob a responsabilidade técnica e operacional da **Ápice Consultoria**, [www.apiceconsultoria.com](http://www.apiceconsultoria.com), conforme contrato estabelecido, e consistirá na seguinte etapa:

**ETAPA ÚNICA:** Entrevista individual: Etapa presencial com duração máxima de 10 minutos por candidato- **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.**

3. As vagas ofertadas constam em quadro do item 2, capítulo II deste edital.
4. O Cronograma com as datas previstas consta no **ANEXO I** deste edital.
5. O Formulário para envio de recursos consta no **ANEXO II** deste edital.
6. Laudo caracterizador consta no **ANEXO III**.

**CAPÍTULO II - DA FUNÇÃO E REQUISITOS**

1. Todas as bolsas ofertadas neste Processo Seletivo obedecerão ao disposto neste Edital, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e valor da bolsa estabelecidos, em consonância com a Lei Municipal nº 663 de 04 de setembro de 2025.

2. O quadro abaixo apresenta a relação das bolsas ofertadas, com a respectiva área de atuação, a quantidade disponível e os requisitos mínimos exigidos, em conformidade com as seguintes especificações:

FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	BOLSA (R\$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
				AC	PCD	TOTAL
CUIDADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO	TER NO MÍNIMO 18 ANOS E TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA FUNÇÃO*, CONFORME ART. 14 DO CAPÍTULO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 663 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.	R\$810,50	20h*	30	02	32

\* Não será considerada declaração de experiência emitida por pessoa física, para comprovação da experiência na função.

2.1 O cuidador social voluntário receberá uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória. Esta bolsa se destina a ressarcir despesas com transporte e alimentação.

2.2 O valor da bolsa-auxílio será de R\$810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos) mensais por cada turno de serviço voluntário prestado. A critério da administração e de acordo com a necessidade, o voluntário pode prestar serviço em mais de um turno.

2.3 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta bancária, não sendo permitido o pagamento a terceiros.

2.4 O tempo de voluntário será de quatro horas diárias ininterruptas por turno. O horário de serviço será acordado com a equipe gestora da unidade escolar. O voluntário pode atuar em mais de uma unidade escolar ou em dois turnos na mesma unidade, desde que assine um termo de adesão e compromisso para cada turno de atividades.

2.5 O cuidador deverá atuar na unidade escolar para a qual for designado, de segunda a sexta-feira, em dias letivos presenciais. A atuação remota é vedada.

3. As bolsas para atuação como Cuidador Social Voluntário previstas no quadro do item anterior serão distribuídas entre a área urbana e a área rural.

- I. Área urbana: compreende todas as repartições públicas municipais localizadas dentro do perímetro urbano da Cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça.
- II. Área rural: compreende as unidades e repartições públicas municipais situadas fora do perímetro urbano do Município.

4. A comprovação dos requisitos e condições exigidos para a atuação como Cuidador Social Voluntário deverá ser apresentada no momento da convocação do candidato selecionado. A não apresentação de qualquer documento exigido neste Edital implicará na exclusão imediata do candidato, sem possibilidade de recurso.

5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, conforme a Lei Federal nº 9.608/1998.

6. O serviço é considerado complementar ao trabalho regular dos profissionais da educação, sendo proibido aos gestores públicos utilizar voluntários para substituir servidores, inclusive em casos de licença ou afastamento.
7. O candidato não pode ter qualquer vínculo trabalhista com a administração pública enquanto estiver participando do programa.
8. A distribuição das vagas entre as unidades escolares será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade de cada estabelecimento de ensino.
9. A atividade do voluntário terá como finalidade:
  - I. Auxiliar os estudantes com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência física, intelectual, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome de Down (SD), nas atividades diárias como alimentação, locomoção, higienização, recreação e aprendizado.
  - II. Apoiar as atividades de educação nas Unidades escolares da rede pública de ensino do município.
  - III. Contribuir ativamente com o processo de inclusão escolar.
10. São atribuições do cuidador social voluntário:
  - I. Auxiliar e acompanhar os estudantes durante as refeições e desenvolver atividades de higiene antes e depois desses horários.
  - II. Auxiliar e acompanhar os estudantes em atividades pedagógicas, sociais, culturais, esportivas e de lazer.
  - III. Prestar auxílio direto aos estudantes com deficiência física (cadeirantes e mobilidade reduzida), deficiência intelectual, deficiência visual, Síndrome de Down, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Transtorno do Espectro Autista (TEA), auxiliando nos cuidados básicos, locomoção e organização do ambiente escolar.
  - IV. Informar ao professor regente sobre observações relevantes relacionadas aos estudantes para fins de registro e encaminhamentos.
  - V. Contribuir com o processo de inclusão escolar e nas demandas pedagógicas.
  - VI. Auxiliar quando necessário, no embarque e desembarque dos alunos durante o transporte escolar, de casa para a escola e vice-versa.
11. São obrigações do Cuidador Social Voluntário:
  - I. Exercer as atribuições conforme previstas no termo de adesão, sob a supervisão da equipe gestora.
  - II. Manter um comportamento compatível com a atividade e o ambiente escolar.
  - III. Ser assíduo no desempenho das atividades.
  - IV. Comunicar previamente a impossibilidade de comparecimento à equipe gestora.
  - V. Zelar pela integralidade física dos estudantes sob sua responsabilidade.

### CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

1. São condições para participação no programa: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal.
2. Não ocupar cargo público comissionado, nem possuir vínculo contratual por excepcional interesse público, nem acumular cargos públicos na data da assinatura do termo de adesão, conforme disposto na constituição Federal, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.
3. O candidato deverá observar as disposições legais quanto à acumulação de vínculos com a Administração Pública, conforme a legislação vigente.
4. Os requisitos mínimos e a idade mínima de 18 anos deverão ser comprovados na data da convocação.
5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
6. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
7. Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da empresa Ápice Consultoria, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.
8. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.

### CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

1. Considerando a alteração promovida neste Edital, com a retirada da etapa de prova objetiva e avaliação curricular, ficam anulados os atos anteriormente praticados no Processo Seletivo, inclusive as inscrições já realizadas e resultados divulgados.
2. Dessa forma, todos os candidatos deverão realizar nova inscrição, no período estabelecido neste Edital, não sendo consideradas válidas as inscrições efetuadas anteriormente.
3. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas on-line no site da prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça: <https://lagoaderoca.pb.gov.br/secretaria/educacao/processo-seletivo/> no período das **09h do dia 08 de maio às 23h59 do dia 17 de maio de 2026.**
4. A relação nominal dos candidatos com inscrição deferida para o Processo Seletivo estará disponível, de acordo com as datas do Cronograma constantes no ANEXO I do presente Edital e no endereço eletrônico [www.apiceconsultoria.com](http://www.apiceconsultoria.com).
5. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar a confirmação de sua inscrição.
6. Para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas, deverá ser respeitado de acordo com as datas e os prazos previstos no Cronograma constante no Anexo I do presente Edital, não sendo aceitos os recursos enviados fora do prazo estipulado em Edital.

7. É assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência neste Processo Seletivo, conforme o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, o art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e o art. 55 da Lei Complementar nº 104/2012. O candidato passará por exame médico, que avaliará, de acordo com sua deficiência, se está apto a exercer as funções da função, com decisão terminativa sobre o exercício da função.

7.1 O candidato deverá especificar o teor da deficiência juntando documento médico que comprove ser portador de deficiência.

7.2 O candidato que se inscrever para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) deverá enviar o laudo médico e o laudo caracterizador (Anexo IV) devidamente assinado por profissional competente da área de saúde, emitido dentro dos últimos 12 (doze) meses, atestando deficiência, a espécie e o grau ou o nível da mesma, com EXPRESSA referência ao código correspondente da CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID), devidamente acompanhado de cópia simples do CPF. Os candidatos deverão encaminhar o seu laudo médico e documentação exigida para o e-mail: [lagoaderoca@apiceconsultoria.com](mailto:lagoaderoca@apiceconsultoria.com) conforme datas constantes no ANEXO I.

7.3 O candidato com deficiência que não realizar o procedimento citado no item 5.2 no período estabelecido no ANEXO I terá inscrição indeferida para concorrer à vaga mencionada anteriormente e passará a concorrer às vagas da ampla concorrência (AC).

7.4 Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:

7.5 Deficiência Física completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

7.6 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

7.7 Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores.

7.8 Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

7.9 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

7.10 O candidato inscrito como deficiente que não comprovar e atender rigorosamente as disposições mencionadas neste capítulo nos prazos previstos para inscrição deixando de comprovar sua deficiência perderá o direito de concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Necessidades Especiais (PCD) e passarão a concorrer às vagas ofertadas na Ampla Concorrência (AC).

8. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.

## CAPÍTULO V – DAS ENTREVISTAS

1. As entrevistas vão ser realizadas no dia **22 de maio de 2026**.
2. O edital de convocação, contendo o horário e o local das entrevistas, será publicado no site da Ápice Consultoria ([www.apiceconsultoria.com](http://www.apiceconsultoria.com)) conforme datas constantes no ANEXO I.
3. As entrevistas serão para todos os candidatos.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das entrevistas munido de documento oficial de identificação original com foto. Sendo considerado documento válido para sua identificação a cédula de identidade (RG), documentos oficiais fornecidos por conselhos de classe, válidos em território nacional, carteira de trabalho, carteira de reservista, passaporte ou carteira nacional de habilitação válidos na data de realização da avaliação.
5. O candidato que não comparecer ao local de entrevista no horário agendado será considerado eliminado.
6. A entrevista terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo composta por 10 (dez) perguntas.
7. A entrevista será composta por perguntas elaboradas a partir dos temas relacionados abaixo, pertinentes ao cargo de Cuidador Social, visando à avaliação dos conhecimentos dos candidatos.

ITEM	TÓPICOS	PONTUAÇÃO POR ITEM
1.	Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva	10
2.	Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica	10
3.	Princípios da inclusão escolar	10
4.	Noções básicas de primeiros socorros na escola	10
5.	Atividades socioeducacionais, recreativas e culturais	10
6.	Atribuições do cuidador social	10
7.	Atuação, tarefas e rotinas de um cuidador social	10
8.	Administração de medicamentos	10
9.	Rotina escolar	10
10.	Relação interpessoal e comunicação	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>100 PONTOS</b>

8. Cada pergunta será avaliada com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos. A avaliação será realizada com base em quatro categorias: insatisfatório, regular, satisfatório e muito satisfatório, às quais serão atribuídas as respectivas pontuações.

CATEGORIAS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Insatisfatório	Falta de conhecimento básico ou demonstração significativa de desconhecimento.	0,0
Regular	Conhecimentos básicos demonstrados, mas com algumas lacunas ou erros.	5,0
Satisfatório	Demonstração sólida de conhecimentos técnicos relevantes para a posição.	8,0
Muito satisfatório	Conhecimentos técnicos evidenciando profunda compreensão e aplicação prática.	10,0

## CAPÍTULO VI – PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

1. A nota máxima do candidato será de 100 pontos.
2. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

### ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- I. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- II. Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade.

## CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no ANEXO I deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo II.
2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: [lagoaderoca@apiceconsultoria.com](mailto:lagoaderoca@apiceconsultoria.com)
3. O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo I) não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de envio.
  - 3.1. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
  - 3.2. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
  - 3.3. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.
  - 3.4. Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
4. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato.
5. Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos às questões de terceiros. Caso o candidato, queira esclarecimentos acerca de seu desempenho, deverá entrar em contato via e-mail: [lagoaderoca@apiceconsultoria.com](mailto:lagoaderoca@apiceconsultoria.com)

## CAPÍTULO VIII - DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Ápice Consultoria encaminhará a prefeitura municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e em Diário Oficial do Estado o seu resultado final.

## CAPÍTULO IX – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar no ato da assinatura do termo de adesão, os seguintes documentos:

- a) Comprovação dos requisitos mínimos de acordo com o Art. 14 do capítulo IV da Lei Municipal;
- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
- f) Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
- g) Uma foto recente tamanho 3x4;

2. A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final, far-se-á pela Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.

3. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de Edital de Convocação que estabelecerá dia, horário e local para a apresentação do candidato, para fins de **adesão à função**. O Edital será publicado no Diário Oficial do Município, devendo o candidato acompanhar atentamente as publicações oficiais.

4. O candidato convocado para ocupar a função deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas a função para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

## CAPÍTULO X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será admitida concessão de vista ou revisão de provas, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.

2. A comissão organizadora, bem como **ÁPICE CONSULTORIA**, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.

3. A inexistência das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

4. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.

5. O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 (Um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
6. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.
7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Boletim do Município e no Diário Oficial do Estado e quadros de avisos na sede da Prefeitura.
8. A aprovação no Processo Seletivo não assegurará os candidatos o direito de ser convocado.
9. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais candidatos integrarão na lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, no período de validade do presente certame.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com a empresa Ápice Consultoria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**

**08 DE MAIO DE 2026.**

**ANEXO I – CRONOGRAMA****PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**

<b>Descrição das Fases</b>	<b>Períodos/Datas/Prazos</b>
Período das inscrições on-line no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça: <a href="https://lagoaderoca.pb.gov.br/secretaria/educacao/processo-seletivo/">https://lagoaderoca.pb.gov.br/secretaria/educacao/processo-seletivo/</a>	08 a 17 de maio de 2026.
Período para envio da documentação comprobatória - Reservada às pessoas com deficiência E-mail: <a href="mailto:lagoaderoca@apiceconsultoria.com">lagoaderoca@apiceconsultoria.com</a>	08 a 18 de maio de 2026.
Divulgação das inscrições deferidas	19 de maio de 2026.
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições que não foram deferidas E-mail: <a href="mailto:lagoaderoca@apiceconsultoria.com">lagoaderoca@apiceconsultoria.com</a>	19 e 20 de maio de 2026.
Divulgação das inscrições deferidas – Após prazo de recursos: <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a>	21 de maio de 2026.
Lista de concorrência: <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a>	21 de maio de 2026.
<b>ENTREVISTAS</b>	
Edital de convocação com a data para as entrevistas: <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a>	21 de maio de 2026.
Data da realização da entrevista	22 de maio de 2026.
Resultado preliminar da entrevista: <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a>	26 de maio de 2026.
Interposição de eventuais recursos referente à entrevista. E-mail: <a href="mailto:lagoaderoca@apiceconsultoria.com">lagoaderoca@apiceconsultoria.com</a>	26 e 27 de maio de 2026.
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da entrevista.	28 de maio de 2026.
<b>RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>28 de maio de 2026.</b>

## ANEXO II

### FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

NOME COMPLETO:

Fundamentação e argumentação lógica:

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXO III

### LAUDO CARACTERIZADOR

<b>LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA</b> <b>De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.</b>	
<b>Nome:</b>	<b>CPF:</b>
<b>CID:</b> <span style="float: right;"><b>Origem da deficiência:</b></span> <input type="checkbox"/> Congênita <input type="checkbox"/> Acid./Doença do. trabalho <input type="checkbox"/> Acid. comum <input type="checkbox"/> Doença comum <input type="checkbox"/> Adquirida pós operatório	
<b>Descrição <u>detalhada</u> dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.</b>	
<b>Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.</b>	
<input type="checkbox"/> <b>I- Deficiência Física</b> - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, <u>acarretando o comprometimento da função física</u> , apresentando-se sob a forma de: <input type="checkbox"/> paraplegia <input type="checkbox"/> paraparesia <input type="checkbox"/> monoplegia <input type="checkbox"/> monoparesia <input type="checkbox"/> tetraplegia <input type="checkbox"/> tetraparesia <input type="checkbox"/> triplegia <input type="checkbox"/> triparesia <input type="checkbox"/> hemiplegia <input type="checkbox"/> hemiparesia <input type="checkbox"/> ostomia <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro <input type="checkbox"/> paralisia cerebral <input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="checkbox"/> nanismo (altura: _____) <input type="checkbox"/> outras - especificar: _____ _____	<input type="checkbox"/> <b>III a- Visão Monocular</b> - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs: Anexar laudo oftalmológico
<input type="checkbox"/> <b>II- Deficiência Auditiva</b> - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz <b>Obs: Anexar audiograma</b>	<input type="checkbox"/> <b>IV- Deficiência Intelectual</b> - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: <input type="checkbox"/> a) - Comunicação; <input type="checkbox"/> b) - Cuidado pessoal; <input type="checkbox"/> c) - Habilidades sociais; <input type="checkbox"/> d) - Utilização de recursos da comunidade; <input type="checkbox"/> e) - Saúde e segurança; <input type="checkbox"/> f) - Habilidades acadêmicas; <input type="checkbox"/> g) - Lazer; <input type="checkbox"/> h) - Trabalho. <b>Obs: Anexar laudo do especialista.</b>
<input type="checkbox"/> <b>III- Deficiência Visual</b> ( ) cegueira - acuidade visual $\leq$ 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; ( ) baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; ( ) somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60° <b>Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.</b>	<input type="checkbox"/> <b>IV a- Deficiência Mental</b> – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. <u>(Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).</u> <b>Obs: Anexar laudo do especialista</b>
<b>Conclusão:</b> A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto n.º. 6.949/2009.	<input type="checkbox"/> <b>IV b- Deficiência Mental</b> – Lei 12764/2012 – Espectro Autista <b>Obs: Anexar laudo do especialista.</b>  <input type="checkbox"/> <b>V- Deficiência Múltipla</b> - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)

**ANEXO IV**  
**LAUDO CARACTERIZADOR**

Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade	Data:
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência /reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho.	Assinatura do empregado